

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE TRÂNSITO Rua Doutor Maruri nº 1474 Concórdia - SC CEP 89700-156 Fone: (049) 3441-2216 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br admtransito@concordia.sc.gov.br
--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços de sinalização viária horizontal, nas vias do Município.	
2. NATUREZA DO OBJETO	
Trata-se de aquisição de bens comuns.	
3. QUANTITATIVO DO OBJETO	
Fornecimento de materiais para sinalização horizontal de áreas especiais (faixa de pedestres, setas, dizeres e zebrados na pista).	50.000 m²
Prestação de serviço de pintura - Mão de obra	50.000 m²
Valor estimativo da contratação: R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).	
4. JUSTIFICATIVA	
A referida contratação se faz necessária em virtude do significativo aumento em nosso município da malha viária pavimentada, e a continuidade da manutenção das vias já existentes. Atualmente, este serviço está sendo realizado pelos servidores da Diretoria de Trânsito, em número reduzido de servidores, não sendo possível atender todas as demandas em prazo satisfatório. A pintura viária desempenha um papel crucial na promoção da segurança, eficiência, acessibilidade e organização do tráfego nas vias públicas, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e mobilidade urbana para todos os cidadãos.	
5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA	
5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. 5.2. Para as tintas, deverão ser apresentados LAUDOS TÉCNICOS	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

(Certificado de análises) para a Diretoria de Trânsito conforme descrito e solicitado abaixo:

a) Laudos (certificados de análise) emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO para Tinta à base de resina acrílica das cores Branco e Amarelo comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes na norma NBR n.º 11862:2012 da ABNT;

b) Laudo (certificado de análise) para Solvente emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO compatível para tinta à base de resina acrílica (demarcação viária) comprovando e demonstrando atendimento na íntegra quanto aos parâmetros e requisitos constantes abaixo: 4.4. Determinação da massa específica (g/ml): Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880; Faixa de Destilação (°C): Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000;

Composição química: Hidrocarbonetos de rápida evaporação; Aspecto: Líquido límpido e isento de impureza; Benzeno: Ausência. Ainda em relação às tintas deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

c) Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) do Fabricante de Tintas e Solventes, através do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, conforme estabelecem os artigos 27 e 28 da Lei n.º 2.800/1956 e a Lei n.º 6.839/1980;

d) Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química (CRQ) do Fabricante de Tintas e Solventes, conforme solicitado no artigo 27 da Lei n.º 2.800/1956, combinado com artigo 1.º da Lei nº 6.839/1980, garantindo para a administração de que os produtos estão sendo produzidos sob supervisão de um profissional habilitado;

e) Comprovação de vínculo empregatício com o Responsável técnico da Fabricante de Tintas e Solventes, através de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social do fabricante em que conste o referido profissional como sócio proprietário;

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução será no período de 5 anos contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da Diretoria de Trânsito.

A sinalização asfáltica requer manutenção regular devido ao desgaste natural causado pelo tráfego de veículos e condições climáticas, sendo essencial para garantir a visibilidade e segurança dos usuários da via, ajudando os motoristas a navegar com segurança, identificar perigos potenciais, entender os limites de velocidade e seguir as regras de trânsito, ajudando a evitar acidentes.

Devido à necessidade constante de manutenção, adaptação às mudanças nas

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE TRÂNSITO Rua Doutor Maruri nº 1474 Concórdia - SC CEP 89700-156 Fone: (049) 3441-2216 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br admtransito@concordia.sc.gov.br
--	---

condições de tráfego e regulamentações legais, a sinalização asfáltica é um serviço contínuo que requer atenção regular e investimento por parte das autoridades responsáveis pelas vias públicas.

6.2 A empresa vencedora terá prazo de 10 (dez) dias consecutivos para início dos serviços solicitados após recebimento da Ordem de compra/empenho, e a mesma fica comprometida a realização do serviço solicitado, não podendo ausentar-se até a conclusão do mesmo ou com prévia autorização da Diretoria de Trânsito.

6.3. As quantidades definidas são estimativas, sendo que serão pagas à CONTRATADA somente as quantidades executadas.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

Imediatamente após a durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8. LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado em locais definidos pela Diretoria de Trânsito, previamente comunicados a empresa, conforme a necessidade da mesma.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios desta Diretoria.

9.3. O pagamento será feito após conferência do trabalho feito, conferência das medições e apresentação da Nota Fiscal.

9.4. As medições serão feitas da seguinte forma:

- Linhas Contínuas: * Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L); Área para pagamento: $A = C \times L$ (m²).

- Linhas Seccionadas: • conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% (cinco por cento) nas dimensões; A área para pagamento será: $A = N \times C \times L$ (m²).

- Marcas de canalização (Linhas e zebraes): Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

- Faixas de Pedestres: • conferem-se as larguras das faixas (L) e os comprimentos (C); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de até 5% (cinco por cento); • A área para pagamento será: $A = N \times C \times L$ (m²).

Inscrições no pavimento: Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

10. GARANTIA

10.1. A pintura deverá ter uma garantia tanto do trabalho, como da tinta, de 12 (doze) meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta.

10.2. Neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pela Diretoria de Trânsito, sem qualquer ônus para a contratante.

10.3. Poderão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, as medidas deveram ser aferidas sem adição de microesferas de vidro. Estas amostras poderão ser colhidas pelo responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia em chapa de folha de flandres durante a aplicação.

10.4. O responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia, munido de um medidor de espessura úmida, disponibilizado pela



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

CONTRATADA, poderá a qualquer momento parar a prestação dos serviços ou exigir que refaça a pintura, caso a espessura não esteja na medida exigida e especificada. Serão ainda observados os itens abaixo relacionados:

10.4.1. A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada na quantidade especificada, deverá recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego de veículos, pedestre ou ciclistas no período máximo de tempo de 30 (trinta) minutos.

10.4.2. A tinta à base de resina acrílica deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

10.4.3. A tinta à base de resina acrílica aplicada após secagem física total deverá apresentar plasticidade e características de Retro refletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta deve possuir aplicação de microesferas de vidro incolor Tipo II-A ou Tipo I-B respectivamente conforme método de aplicação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

10.4.4. A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

10.4.5. A Retrorefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m², e sua medição da Retro refletividade deve ser feitas conforme a ABNT NBR 14723:2013 e executada pela CONTRATADA.

11. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Para este objeto não será permitida a subcontratação.

13. VISTORIA

Não há necessidade de vistoria.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A forma de adjudicação do objeto será global, por questões de economia, padronização de materiais e logística durante a execução dos serviços/fornecimento de materiais, visando evitar a incompatibilidade dos itens listados e tornando a execução dos serviços mais ágil e eficiente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa deverá realizar o serviço de pintura horizontal, no mínimo, em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland, sendo que os locais



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

para pintura serão sempre pré-estabelecidos pelo responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia, obedecendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e demais legislações vigentes, observando dimensões, espessuras e demais itens relativos à sinalização horizontal viária, mecanicamente e manualmente.

15.2. O serviço compreende a pintura de marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização, marcas de delimitação, controle de estacionamento e/ou parada e inscrições no pavimento e também compreende a remoção e/ou ocultação da pintura antiga em situações onde houver a necessidade de readequações.

15.3. A contratada deverá também observar e seguir ao contido na NBR 15405.

15.4. Equipamentos de aplicação: As máquinas necessárias para aplicação mecânica dos materiais devem incluir: a) Um motor para autopropulsão; b) Compressor de ar, com tanque pulmão de ar; c) Tanques pressurizados para a tinta; d) Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão; e) Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta; f) Quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle de acionamento das pistolas; conta giro, horímetro e odômetro; g) Sistema de limpeza com solvente; h) Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas; i) Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro (espalhadores), devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias; j) Sistema limitadores de faixa; k) Sistemas de braços para pistolas; l) Sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados; m) Dispositivos de segurança;

15.5. Quando na superfície a ser aplicada a sinalização não houver marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, com a mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto ou indicada pelo responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia.

15.6. Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, isenta de contaminantes prejudiciais à pintura.

15.7. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação, incluindo inclusive, o método de capina nas vias ou meio fios quando necessário pela existência de vegetação com o recolhimento do material resultante.

15.8. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade. O método por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

pintura manual só poderá ser realizado em locais e logradouros previamente aprovados pelo responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia.

15.9. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5% (cinco por cento). Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto ou solicitado por responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia.

15.10. Depois de aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos, ciclistas e pedestres, durante o tempo médio de 30 (trinta) minutos, tempo hábil para secagem, em casos específicos inerentes ao clima, esse tempo poderá ser aumentado.

15.11. As tintas deverão ser diluídas em solvente compatível para tinta à Base de resina Acrílica e deverá ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência da tinta à base de resina acrílica, poderá ser adicionado 5% (cinco por cento) em volume para esta finalidade.

15.12. A aplicação do material será executada nos períodos noturnos no Centro da cidade e diurnos nos bairros e distritos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem/Autorização de Serviço.

15.13. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria da via ou qualidade do pavimento, esta deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia, para tomar as cabíveis providências necessárias.

15.14. Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia.

15.15. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.

15.16. Todos os serviços de execução para demarcação horizontal viária, somente deverão ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança dos serviços (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) devidamente aprovados e vistoriados pelo responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia. Deverão ser



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DIRETORIA DE TRÂNSITO

Rua Doutor Maruri nº 1474 | Concórdia - SC | CEP 89700-156
Fone: (049) 3441-2216 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br
admtransito@concordia.sc.gov.br

aplicadas Microesferas de vidro incolor tipo II-A conforme ABNT NBR 16184:2013 por aspersão, concomitantemente com a tinta de sinalização viária à base de resinas acrílicas, à razão mínima de 250 gramas por metro quadrado, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo assim à imediata Retrorefletorização, uma vez que as mesmas, já se encontram expostas à luz dos faróis e Microesferas de vidro incolor tipo I-B conforme ABNT NBR 16184:2013, Pré-Misturadas à tinta de sinalização viária à base de resinas acrílicas pouco tempo antes da aplicação, à razão mínima de 200 gramas por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a Retrorefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as microesferas de vidro tornam-se expostas.

15.17. As microesferas não podem em hipótese alguma alterar nenhuma das características inerentes às tintas de sinalização viária à base de resinas acrílicas, não interferindo, portanto, no tempo de secagem da mesma, e nem tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos que são exigidos pelas normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

15.18. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com as normas vigentes, orientação do responsável técnico da Diretoria de Trânsito do Município de Concórdia ou até mesmo com as especificações do presente edital, correrão por conta da CONTRATADA.

15.19. É responsabilidade da contratada refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, bem como os serviços que apresentem defeitos de material ou vício, de acordo com a legislação aplicável.

15.20. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados, porém inerentes e necessários ao bom andamento do estudo, objetivo do projeto, será considerado como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da Contratada.

15.21. A Empresa, ainda na condição de proponente, terá analisado os serviços, orçamento e termo de referência, a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável pelo município – SEMURB, através da Diretoria de Trânsito - ou impugnar o Edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações e memorial.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DIRETORIA DE TRÂNSITO Rua Doutor Maruri nº 1474 Concórdia - SC CEP 89700-156 Fone: (049) 3441-2216 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: daiana@concordia.sc.gov.br admtransito@concordia.sc.gov.br

15. ASSINATURAS	
Assinatura	Assinatura
Gestor da Unidade Administrativa	Responsável pela elaboração do TR
ELTON POLINA:46021515900 Assinado de forma digital por ELTON POLINA:46021515900 Dados: 2024.06.18 08:42:33 -03'00'  Documento assinado digitalmente DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI Data: 17/06/2024 10:53:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	